

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Estabelece as normas de funcionamento da Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, instituído pelo Decreto Estadual nº 318, de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, estruturação e organização do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual, combinado com o Art. 48º - Inc. I, que trata da estrutura funcional dos Comitês de Bacia Hidrográfica – Câmaras Técnicas;

Considerando a Resolução nº 09, que cria a Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, do Comitê Cubatão e Madre; e

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS**

Considerando a Resolução nº 10, que estabelece a composição da Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, do Comitê Cubatão e Madre;

Resolve:

Art. 1º A Câmara Técnica terá 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, dentre os representantes das entidades que a compõem.

Art. 2º São atribuições do Coordenador:

- a) Convocar as reuniões; e
- b) Coordenar as discussões durante a realização das reuniões.

Art. 3º São atribuições do Relator:

- a) Fazer a redação das atas e do Parecer resultante das discussões da Câmara Técnica;
- b) Fazer a redação do relatório anual de atividades da Câmara Técnica; e
- c) Auxiliar o Coordenador na condução dos trabalhos.

Art. 4º Nomear Eduardo Schnitzler Moure, representante da ACESA – Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, para a função de Coordenador da Câmara Técnica.

Art. 5º Nomear Danilo da Silva Funke, representante do CRBio-03 – Conselho Regional de Biologia Região 03, para a função de Relator da Câmara Técnica.

Art. 6º As reuniões da Câmara Técnica poderão ser realizadas por videoconferência, cabendo ao Coordenador esta decisão.

Art. 7º As convocações para as reuniões da Câmara Técnica deverão ser comunicadas aos componentes por e-mail e com antecedência mínima de 7 dias.

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS**

Art. 8º A Câmara Técnica poderá, a seu critério, convidar outros especialistas, membros e não membros do Comitê Cubatão e Madre para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos objetivos para os quais foi criada.

Art. 9º A Câmara Técnica deverá apresentar seu Parecer à Assembleia Geral do Comitê Cubatão e Madre no prazo máximo de 6 meses, a partir da data de publicação desta Resolução no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Parágrafo Único. No caso da Assembleia Geral do Comitê Cubatão e Madre requerer alterações no Parecer apresentado, um novo prazo deverá ser definido, por ela, para apresentação do novo Parecer.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê Cubatão e Madre e homologados pela Assembleia Geral.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



**Sandra Eliane Michel**

**Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas**